

REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES DE ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO CONTEXTO DO FUNDEB E DO PSPN: ESTADO DO CONHECIMENTO¹

Ana Rita Lara de Oliveira

anaritaoliveiraufms@gmail.com

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)

Maria Dilnéia Espíndola Fernandes

mdilneia@uol.com.br

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)

Resumo

O estudo teve como objetivo realizar o levantamento das publicações em periódicos relativas as pesquisas: “Remuneração de professores de escolas públicas de educação básica: configurações, impactos, impasses e perspectivas” e da “Remuneração de professores de escolas públicas de educação básica no contexto do Fundeb e do PSPN”. A seleção dos artigos foi feita pelos descritores: remuneração, PSPN, Fundeb e PCCR. O período da seleção contempla os anos de 2009 a 2017. Constatou-se que durante todo esse período as pesquisas em questão estiveram sendo socializadas em periódicos, sendo o ano de 2012 com o maior registro de produção.

Palavras-chave: Remuneração de professores; Fundeb; PSPN.

Introdução

A pesquisa “Remuneração de professores de escolas públicas de educação básica no contexto do Fundeb e do PSPN”, foi financiada pelo Programa Observatório da Educação do Centro de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (cf. Edital nº 49/2012), desenvolvida por dez programas de pós-graduação em educação e por um grupo de pesquisa², sendo essa pesquisa uma continuação a anterior intitulada: “Remuneração de professores de escolas públicas de educação básica: configurações, impactos, impasses e perspectivas”, também financiada pelo mesmo programa da CAPES e concluída em 2012.

¹Este estudo foi inicialmente apresentado como exigência final para a conclusão do Curso de Pedagogia da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com recortes para apresentação no “X Seminário de Política e Administração – Anpae Centro-Oeste de 14 a 16 de agosto de 2018”.

² São os Programas de Pós-Graduação em Educação nos seguintes estados e universidades: São Paulo (FE/PPGE/USP), Paraná (FE/PPGE/Nupe/UFPR), Rio Grande do Sul (FE/PPGE/UFRGS), Santa Catarina (FE/PPGE/UFSC), Mato Grosso do Sul (FE/PPGEdu/UFMS), Mato Grosso (FE/UEMT), Piauí (FE/PPGE/UFPI), Pará (FE/PPGE/UFPA), Minas Gerais (FE/PPGE/UEMG) e Rio Grande do Norte (FE/PPGE/URGN).

Nessa perspectiva, pode-se inferir que os programas de pós-graduação em educação e o grupo de pesquisa acumulou vasta produção registrada nos diversos veículos de socialização da área, dado que a temática de remuneração de professores compôs sua agenda de pesquisa desde 2009, portanto são oito anos dedicados à temática da remuneração de professores de escolas públicas de educação básica.

Com efeito, a temática da remuneração de professores de escolas públicas de educação básica integra o campo de conhecimento da política educacional por meio do financiamento para a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino (MDE). Essa integração se faz necessária em razão de ser um preceito constitucional³ e que deve ser materializado pela ação do Estado para que a política educacional efetive o direito à educação.

Diante disso, a questão da remuneração docente de professores de escolas públicas de educação básica assume dimensão importante diante de dois grandes movimentos da política educacional, a saber, primeiro pela histórica descentralização do sistema educacional do país que ganhou maior envergadura no contexto da reforma administrativa do Estado brasileiro a partir dos anos de 1990, segundo, e na mesma direção, pelo contexto do modelo e regime federativo sob o qual o país sustenta suas relações historicamente construídas.

Assim no contexto de políticas educacionais descentralizadas em âmbito federativo, dada a multiplicidade de sistemas de ensino que assumem as diversas competências e responsabilidades educacionais, a remuneração de professores de escolas públicas foi construída historicamente de forma muito desigual. Isso assim é porque de forma desigual também se construiu o sistema tributário brasileiro, pois parcela importante desse sistema é composta pela receita de impostos de onde se origina a fonte de recursos que paga os salários da força de trabalho docente.

Com efeito, como afirmou Verhine (2005, p. 108), “[...] os gastos com remuneração do pessoal da educação ocupam mais de 80% da soma dos custos educacionais, e cerca de 60% somente com as despesas remuneratórias dos professores”.

A constatação de Verhine (2005) indica a magnitude dos gastos com a remuneração de professores de modo geral entre os múltiplos sistemas de ensino. Sabe-se, contudo, que, no caso da remuneração de professores de escolas públicas de educação básica, ela ocorre principalmente às expensas de estados e de municípios, dado que são entes federativos

³Conforme o artigo 212 da Constituição Federal de 1988, que dispôs: “A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino”. (BRASIL, 1988).

responsáveis, competentes e concorrentes para ofertar a educação básica para o conjunto da população.

Há que se pontuar aqui o binômio descentralização *versus* centralização que ocorre na política educacional, particularmente quando a temática é o financiamento da educação. Com efeito, ainda que receitas e despesas constituidoras do fundo público para garantir a MDE para a educação básica ocorram de forma descentralizada entre as unidades federativas, contudo, a normatização jurídica legal está centralizada pela União. Dessa forma, há uma intersecção entre as políticas de financiamento para a educação básica entre a União e entidades subnacionais.

Ainda que sejam estados e municípios que arrecadam e gastam os recursos do fundo público, entre estas as despesas com MDE de onde se extrai a remuneração docente, sua normatização, todavia, deve estar de acordo com o disposto na legislação federal em larga medida.

De fato, a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) vinculou recursos para MDE e também dispôs sobre a valorização profissional docente no âmbito do Estado de Direito Democrático Social (VIEIRA, 2004). Esses temas foram retomados de forma minimalista pelas Lei Federal nº 9.394/1996 e Lei Federal nº. 9.424/1996 (BRASIL, 1996a, 1996b) no contexto do Estado Neoliberal⁴, contudo persistiram na indução da intersecção entre a política educacional federal e das instâncias subnacionais da federação, como convém ao modelo federativo.

Em contexto de construção do Estado neodesenvolvimentista⁵, a partir de 2003, nova alteração foi produzida no campo da política educacional via seu financiamento. Ao tomar como imperativo a ampliação do direito à educação e a valorização da força de trabalho docente em complexo processo de correlações de forças sociais, o Estado neodesenvolvimentista fez aprovar a Emenda à Constituição n. 53/2006, que foi regulamentada pela Lei Federal nº 11.494/2007, que instituiu o Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e nela se dispôs a, no prazo de um ano, aprovar uma Lei que institísse um Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) para os professores da educação básica, fato materializado pela aprovação da Lei Federal nº 11.738/2008 (BRASIL, 2006, 2007, 2008).

⁴ A concepção neoliberal de sociedade e de Estado se inscreve na – e retoma a – tradição do liberalismo clássico, dos séculos XVIII e XIX. (HÖFLING, Eloisa de Mattos, 2001, p. 35 e 39). Artigo: “Estado e políticas (públicas) sociais”.

⁵ “O chamado Estado neodesenvolvimentista é um fenômeno recente e localizado, indissociável das particularidades da economia e da política brasileiras na segunda metade dos anos 2000. Artigo: “Desenvolvimentismo e neodesenvolvimentismo: tragédia e farsa”.

Diante disso, no contexto do Estado neodesenvolvimentista, o direito à educação se ampliou com a implantação do Fundeb à medida que esse fundo resgatou o conceito de educação básica (CURY, 2014; FERNANDES; FERNANDES, 2013; PINTO, 2007) por um lado e, por outro, garantiu, por meio da legislação, a luta histórica dos professores de educação básica de mais de duzentos anos em torno de um PSPN (VIEIRA, 2013).

Com efeito, por determinação da União, estados e municípios tiveram que se haver com a implantação do PSPN desde então, o que não significou seu pronto pagamento em 2008. A postergação do pagamento do PSPN pelas instâncias federativas se estendeu até 2011, quando a União venceu parcialmente a questão judicial no Supremo Tribunal Federal que fora impetrada por governadores estaduais por meio de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADIn (FERNANDES, 2013).

Em 2014, a Lei Federal nº 13.005, sancionada em 25 de junho, instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), um instrumento de planejamento que orienta a execução e o aprimoramento em políticas públicas educacionais para os próximos dez anos. Entre as diretrizes do PNE 2014-2024, podem ser destacadas: a erradicação do analfabetismo; a universalização do atendimento escolar; a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; e a valorização dos/as profissionais da educação (BRASIL, 2014).

No PNE 2014-2024 estão definidas as metas e as estratégias para a educação nacional. Para o propósito deste trabalho, destaca-se a Meta 17, que dispõe sobre: “Valorizar os/as profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE” (BRASIL, 2014). Salienta-se que a meta é extensiva aos demais trabalhadores em educação, o que demonstrou, por ocasião da aprovação do PNE 2014-2024, a capacidade de democratização do Estado, ao ampliar a política social e atender à demanda histórica da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE).

Não obstante, o golpe legislativo-judiciário-midiático de 2016 (AMARAL, 2017), ao aprovar a Emenda Constitucional nº 95/2016, de 15 de dezembro (BRASIL, 2016), colocou em risco tal cenário de valorização dos trabalhadores em educação que havia sido erigido por meio da remuneração. Certamente, a implementação do teto para os gastos públicos federais, objeto da mencionada emenda e que tem sido acompanhada nas esferas estaduais com respectivas aprovações de emendas às Constituições estaduais, ainda que tais medidas autoritárias e de

restrição de direitos sociais venham sendo alvo de diversos protestos pelos movimentos sociais organizados, obstaculizará a valorização dos trabalhadores em educação.

Diante disso, argumentam Fernandes e Gouveia (2017, p. 111) que essa limitação de gastos e de investimentos “[...] reduz as possibilidades de um esforço da União para a garantia do aumento dos recursos”.

Tendo como eixo central dessa investigação a produção das pesquisas no período de 2009 a 2017, problematizou: – Qual é o estado do conhecimento sobre remuneração docente no contexto do Fundeb e do PSPN nos dez estados brasileiros e respectivas capitais produzido no âmbito das pesquisas?

O delineamento pautou-se no levantamento e na organização dos dados, gerando um banco de dados com o número inicial de 655 artigos que constavam do *curriculum lattes* dos pesquisadores. Após seleção, o segundo filtro teve como objetivo delimitar as pesquisas entre os anos de 2009 a 2017, e com os descritores: "remuneração", "Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN)", "Fundeb" e "Plano de Cargos Carreira e Remuneração (PCCR)", resultando 117 artigos.

Diante disso, o artigo encontra-se estruturado no mapeamento das produções, o estado do conhecimento em questão; a verificação, sobre tendências de desvalorização docente no contexto do Fundeb e do PSPN; a identificação de lacunas, dificuldades encontradas pelos pesquisadores na construção de suas pesquisas, e por fim, as considerações finais.

Produções sobre "Remuneração de professores de escolas públicas de educação básica no contexto do Fundeb e do PSPN" por meio dos descritores (palavras-chave), no período de 2009-2017

Na seleção, resultou o número de artigos por ano da publicação evidenciados no Gráfico 1, abaixo. Verifica-se que o ano de início da pesquisa (2009) e o final (2017) foram os anos com menores publicações, sendo 8 e 7 o número de artigos publicados, respectivamente, e 2012 foi o ano com o maior número de produções: 25 .

Gráfico 1 – Número de artigos por ano da publicação

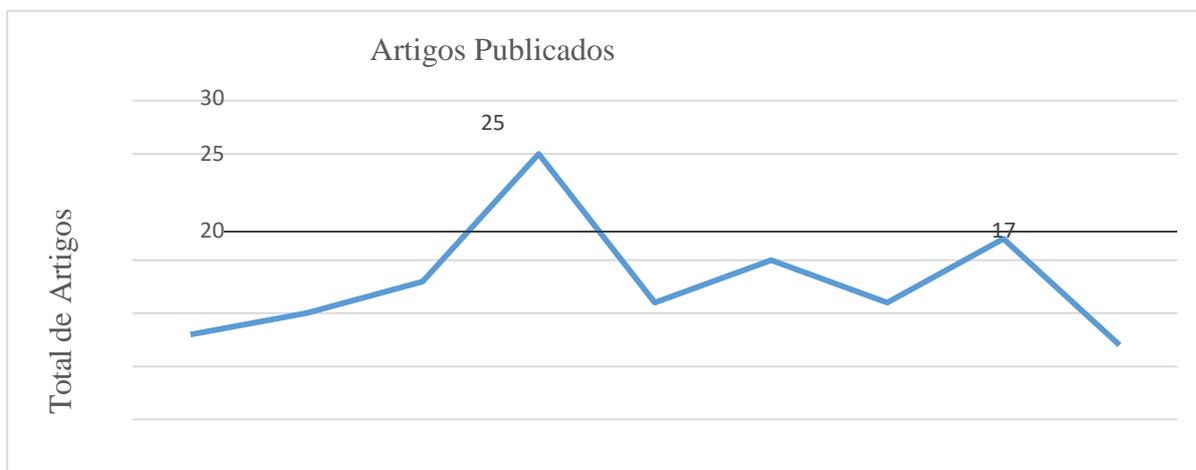


Gráfico 1 – Pesquisas sobre "Remuneração de professores de escolas públicas de educação básica: configurações, impactos, impasses e perspectivas" e "Remuneração de professores de escolas públicas de educação básica no contexto do Fundeb e do PSPN". Número de artigos publicados por ano. Elaborado pela autora.

Visando construir a trajetória do estado de conhecimento no âmbito das pesquisas aqui elencadas, buscou indícios de desvalorização docente no contexto do Fundeb e do PSPN.

Tendências de desvalorização docente no contexto do Fundeb e do PSPN.

Percebe-se que as produções selecionadas nesta pesquisa interagem com conhecimentos já disponíveis na literatura sobre a temática.

Sonobe et al. (2013), relata que nos governos neoliberais, é comum a adoção de estratégia de competição, o desempenho do trabalho docente é medido por testes padronizados de larga escala, implicando em desprezar sua formação.

Brito (2013), conclui que: na maioria das redes de ensino, “[...] existe a estratégia da contratação de professores em caráter temporário, para suprir carências, em lugar de concursos públicos, criando uma subcategoria de professores no interior dos sistemas de ensino e das unidades escolares” (BRITO, 2013, p. 1264).

Pinto (2014), “[...] pouca coisa mudará... e o PNE 2014-2024 correrá o risco de ser estigmatizado e ter um fim inglório [...]”. Assim, somente pelo consenso e pela mobilização social há chances efetivas de mudanças na educação (PINTO, 2014, p. 643).

Vazquez (2016), relata a importância dos conselheiros ao denunciarem ao MEC os atrasos no pagamento dos profissionais do magistério do ensino fundamental e aos baixos níveis

dos salários pagos: “Isso evidencia o papel que estes profissionais vêm desempenhando no combate às irregularidades e aos desvios de recursos do FUNDEF, estimulados pela vinculação de 60% da receita destinada à remuneração da categoria ” (VAZQUEZ, 2016, p. 130-131).

Identificação de lacunas, dificuldades encontradas pelos pesquisadores na construção de suas pesquisas

Embora, o objeto de estudo ou o objetivo dos autores tenha sido a remuneração de professores de escolas públicas de educação básica, percebe-se indicativos para novas pesquisas bem como uma tendência em enfatizar os caminhos e percalços metodológicos enfrentados para a realização.

Os pesquisadores, relatam encontrar dificuldades na realização das pesquisas, apontando que o acesso aos dados de receitas e de despesas deveriam ser apresentados de forma detalhada: “[...] o nível de agregação das informações disponibilizadas nos sítios oficiais dificulta o aprofundamento das análises. O detalhamento das informações concentra-se nas secretarias de educação que, em geral, não disponibilizam facilmente” (GEMAQUE; GUTIERRES; MENDES, 2012, p. 48).

Brito e Braga (2016) alertam os pesquisadores que investigam o financiamento da educação sobre os artifícios introduzidos pela “contabilidade criativa” das administrações e sua aceitação pelos tribunais de contas, subterfúgios empregados na aplicação de verbas destinadas à educação (BRITO; BRAGA, 2016, p. 264).

Consta-se, nas pesquisas a busca de várias metodologias a fim de desvendar a situação da remuneração e da valorização dos docentes em decorrência de configurações que assumem as políticas educacionais descentralizadas, desafio árduo aos pesquisadores enquanto o direito administrativo não normatiza essas questões para deter a ocorrência de uma linguagem contábil carregada de dubiedades (FERNANDES, et al., 2015).

Considerações finais

O estudo mapeou as produções realizadas no período de 2009 a 2017, tendo os delimitadores: remuneração, PSPN, Fundeb e PCCR resultando em um banco de dados de 117 artigos publicados em periódicos, que revelam o compromisso dos pesquisadores com a

investigação, bem como o referencial teórico selecionado visando a ampliação e a disseminação para com o estudo.

Quanto à verificação de tendências de desvalorização docente no contexto do Fundeb e do PSPN, os estudos foram realizados em municípios e/ou estados, em decorrência do âmbito federativo, ocorrem políticas educacionais em que a remuneração docente é ainda construída de forma desigual.

As principais dificuldades dos pesquisadores na realização de suas pesquisas apresentam-se em decorrência de informações truncadas disponibilizadas em sítios oficiais, inconsistência no armazenamento de dados pelas próprias secretarias municipais e estaduais de educação, dificultando a análise.

Por fim, esta pesquisa, com a proposta apresentar o estado do conhecimento sobre as pesquisas produzidas é apenas a “ponta do *iceberg*” para quem pretende estudar o campo teórico-metodológico a ser percorrido, em que o empreendimento envolve entender os conjuntos de circunstâncias, de tendências, de materializações, de sinalizações, de continuidades e/ou rupturas das políticas educacionais.

Referências

AMARAL, Néson Cardoso. O “novo” ensino médio e o PNE: haverá recursos para essa política? **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 11, n. 20, p. 91-108, jan. /jun. 2017. Disponível em: <<http://www.esforce.org.br>>. Acesso em: 31 out. 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, DF: Senado Federal, 1996a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/civil_03/LEIS/L9394.htm>. Acesso em: 9 nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídico. **Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996**. Brasília, DF: Senado Federal, 1996b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9424.htm>. Acesso em: 9 nov. 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Emenda Constitucional n. 53, de 19 de dezembro de 2006**. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm>. Acesso em: 9 nov. 2017.

BRASIL. **Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007**. Brasília, DF, 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm>. Acesso em: 17 nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº. 11.738, de 16 de julho de 2008**. Brasília, DF, 2008. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm>. Acesso em: 17 nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Brasília, DF, 2011. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm>. Acesso em: 17 nov. 2017.

BRASIL. Plano Nacional de Educação 2014-2024 [recurso eletrônico]: **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. 86 p. – (Série legislação; nº 125). Disponível em: <<http://www.observatoriodopne.org.br/uploads/reference/file/439/documento-referencia.pdf>>. Acesso em: 13 nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016**. Disponível em:

<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/2016/emendaconstitucional-95-15-dezembro-2016-784029-publicacaooriginal-151558-pl.html>>. Acesso em: 2 jun. 2018.

BRITO, Vera Lúcia Ferreira Alves de. O Plano Nacional de Educação e o ingresso de professores do magistério da educação básica. **Educação & Sociedade** (Impresso), v. 34, p. 1251-1268, 2013. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010173302013000400012&script=sci_abstract&lng=pt>. Acesso em: 9 nov. 2017.

BRITO, Vera Lúcia Ferreira Alves de; BRAGA, Daniel Santos. Recursos para a educação e limites do ajuste fiscal. **Educação em Revista** (UFMG), v. 32, p. 247-266, 2016. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/edur/v32n3/1982-6621-edur-32-03-00247.pdf>>. Acesso em: 09 nov. 2017.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A qualidade da educação brasileira como direito. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 35, nº 129, p. 1053-1066, out./dez. 2014. Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/es/v35n129/0101-7330-es-35-129-01053.pdf>>. Acesso em: 9 nov. 2017.

FERNANDES, Maria Dilnéia Espíndola; FERNANDES, Solange Jarzem. Remuneração salarial de professores em redes públicas de ensino. **Educação em Revista**. Belo Horizonte, v. 29, nº 4, p. 167-188, dez. 2013. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-46982013000400008>>. Acesso em: 9 nov. 2017.

FERNANDES, Maria Dilnéia Espíndola. A valorização dos profissionais da educação básica no contexto das relações federativas brasileiras. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 34, nº 125, p. 1095-1111, dez. 2013. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0101-73302013000400005>>. Acesso em: 9 nov. 2017.

FERNANDES, Maria Dilnéia Espíndola; BASSI, Marcos Edgar; ROLIM, Rosana Maria Gemaque. In: SILVA, Fabiany de C. T.; MIRANDA, Marília G. (Org.). **Escrita da pesquisa**

em educação no Centro-Oeste. Campo Grande, MS: Editora Oeste, 2015 (Volume 2).

FERNANDES Maria Dilnéia Espíndola; GOUVEIA, Andréa Barbosa. Acompanhando a meta 20 do PNE: tendências a partir de dez casos municipais. **Textura**, v. 19 n.40, maio/ago.2017. Disponível em: <<http://www.periodicos.ulbra.br/index.php/txra/article/view/3014>>. Acesso em 09 nov. 2017.

GEMAQUE, Rosana Maria Oliveira; GUTIERRES, Dalva Valente G.; MENDES, Danielle Cristina de Brito. Grupo de Estudos e Pesquisas em gestão e financiamento da Educação-GEFIN - algumas reflexões sobre sua constituição, processos e desafios. **Jornal de Políticas Educacionais**, v. 6, p. 37-50-50, 2012. Disponível em: <http://www.jpe.ufpr.br/n12_5.pdf>. Acesso em: 9 nov. 2017.

PINTO, José Marcelino de Rezende. A política recente de fundos para o financiamento da educação e seus efeitos no pacto federativo. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 28, nº 100- Especial, p. 877-897, out. 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-73302007000300012&script=sci_abstract&tlng=pt Acesso em: 09 nov. 2017.

PINTO, José Marcelino de Rezende. Federalismo, descentralização e planejamento da educação: desafios aos municípios. **Cadernos de Pesquisa** (Impresso), Fundação Carlos Chagas, v. 44, p. 624-644, 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/v44n153/a08v44n153.pdf>>. Acesso em: 9 nov. 2017.

SONOBE, Aline Kazuko; ALVES, Thiago; PINTO, José Marcelino de Resende. Remuneração, plano de carreira e condições de trabalho dos docentes da rede municipal de Ribeirão Preto-SP. **Cadernos de Pesquisa: Pensamento Educacional** (on-line), Curitiba, v. 8, p. 88-106, 2013. Disponível em: <http://universidadetuiuti.utp.br/Cadernos_de_Pesquisa/cad_pesq_18/files/assets/common/downloads/publication.pdf>. Acesso em: 9 nov. 2017.

VAZQUEZ, Daniel Arias. Cidadania no Brasil e a (falta de) participação e controle social: o caso do Conselho do Fundef na fiscalização dos recursos destinados à educação. **Revista Parlamento e Sociedade**, v. 4, p. 123-133, 2016. Disponível em: <http://www.camara.sp.gov.br/escoladoparlamento/wp-content/uploads/sites/5/2015/05/REVISTA_PARLAMENTO_SOCIEDADE_2016_NUMERO6_WEB_20161005.pdf>. Acesso em: 9 nov. 2017.

VERHINE, Robert. Levantamento do custo-aluno-ano em escolas de Educação Básica que oferecem condições de oferta para um ensino de qualidade – 2ª Etapa. Ministério da Educação – MEC. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. Diretoria de Tratamento e Disseminação de Informações Educacionais – DTDIE. Coordenação-Geral de Estatísticas Especiais – CGEE. **Relatório Nacional da Pesquisa**. Salvador, BA, 2005. Disponível em: <<http://www.isp.ufba.br/INEP%2024-05.pdf>>. Acesso em: 22 nov. 2015.

VIEIRA, Evaldo. **Os direitos e a política social**. São Paulo: Cortez, 2004.

VIEIRA, Juçara Dutra. **Piso salarial para os educadores brasileiros. Quem toma partido?** Campinas, SP: Autores Associados, 2013.